



LEI N.º 4.142, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2014-2017.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2014-2017, nos termos indicados nos Anexos I, II, III e IV, integrantes a esta lei, estabelecendo as diretrizes, objetivos, indicadores, valores e metas da Administração Pública Municipal, através do Poder Executivo, Poder Legislativo e, Prevlbel, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Os programas a que se refere o artigo 1º desta lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do PPA, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos.

Artigo 3º - O Poder Executivo submeterá à autorização legislativa eventual alterações nos programas, diretrizes, objetivos, indicadores, valores e metas a que se refere esta lei, quando da elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

Parágrafo único – O Plano poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante Projeto de lei específico.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Alterar o Órgão responsável por programas e ações;
- II. Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III. Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias;
- IV. Proceder aos ajustes decorrentes de emendas ao projeto de lei orçamentária que reflitam alterações na lei do Plano Plurianual.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 18 de dezembro de 2013.

SAUDI MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL